



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

Estado de São Paulo

LEI Nº 960/93, DO DIA 05 DE AGOSTO DE 1993

"DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

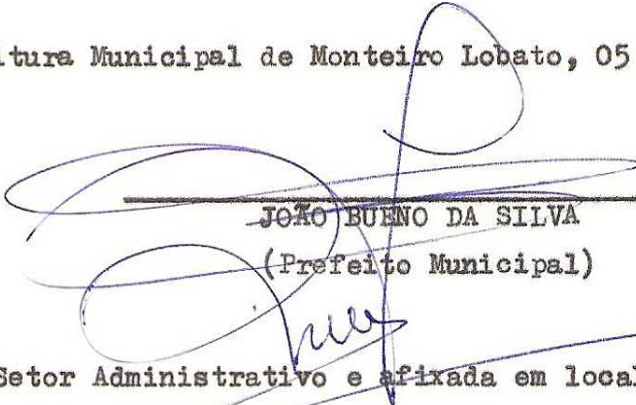
ARTIGO 1º - Fica concedido aos servidores da Câmara ocupantes de empregos em comissão, cargo de provimento efetivo e titulares de empregos permanentes, um reajuste salarial na ordem de 46,40% (Quarenta e seis e quarenta por cento), sobre os salários referentes ao mês de maio do corrente.

ARTIGO 2º - O vencimento mensal da Assistente da Presidência da Câmara Municipal, instituído pela Lei nº 641/87 de 11 de junho de 1987, passa a vigorar com a importância de CR\$ 13.065.960,00 (Treze milhões e sessenta e cinco mil e novecentos e sessenta cruzeiros).

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da presente Lei serão cobertas com recursos orçamentários próprios, suplementadas se necessário, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho do corrente exercício financeiro.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 05 de Agosto de 1993



JOÃO BUENO DA SILVA
(Prefeito Municipal)

Publicada neste Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume, desta Prefeitura, data supra.



OSWALDO DE PAULA SOUZA

(Assistente Administrativo)